



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 276

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/20 e substitutivo –
GLÁUCIA BERENICE - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
2828/2017 (DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRAS
ITINERANTES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, REVOGA A
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.732, DE 02/10/2015 E 2.772, DE 23/05/2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA)**

A propositura em apreciação, de iniciativa do autor acima especificado, merece ser aprovado por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2020.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

JEAN CORAUCI

MARINHO SAMPAIO

MAURÍCIO GASPARINI